

LEI COMPLEMENTAR N.º 33, DE 5 DE ABRIL DE 1999.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 02, de 13.06.1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 231 da Lei Complementar n.º 02, de 03.06.1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.231....."

§ 1º Expedida a notificação, o proprietário ou responsável técnico terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para cumprimento das exigências."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 5 de abril de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete